



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes e itens complementares destinados à Banda Municipal, à fanfarra, às oficinas de dança (ballet e jazz) e à oficina de capoeira, compreendendo peças de vestuário, calçados, acessórios, adereços, elementos de personalização e demais itens correlatos, confeccionados em materiais adequados, com acabamento reforçado e características compatíveis com sua finalidade, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com qualidade inferior, devendo apresentar padrão de acabamento, resistência e características compatíveis com os utilizados como referência na pesquisa de preços.

1.3. As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de qualidade, desempenho e acabamento, sendo admitidos materiais, componentes e processos de fabricação equivalentes ou superiores, desde que mantidas ou superadas as características de durabilidade, resistência, funcionalidade, conforto e padrão visual exigidas pela Administração.

Lote 1 – Banda Municipal (itens 1 e 2)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Conjunto de uniforme para banda, composto por túnica estilo militar (modelo tipo Spencer/drum corp) e calça ou macacão, confeccionados em tecido poliéster estruturado (tipo Panamá ou similar), com gramatura compatível para uso em apresentações, acabamento reforçado, frente totalmente forrada e forro interno. A túnica deverá apresentar corte ajustado (slim ou similar), com fechamento posterior (zíper ou similar), gola tipo padre, aplicação de elementos decorativos, bordados, galões, cordões, fitas, personalização institucional e ombreiras estruturadas. Deverá possuir reforço nas costuras, resistência ao uso contínuo e acabamento adequado, incluindo punhos e detalhes compatíveis com o padrão visual do uniforme. A calça ou macacão deverá ser confeccionada em material compatível com a túnica, com acabamento reforçado, podendo conter elementos como ajuste na cintura, fechamento com zíper e estrutura adequada para mobilidade durante apresentações. Disponível em grade completa de tamanhos, incluindo numerações especiais, conforme necessidade da Administração.	616968	Conjunto	80	R\$ 595,00	R\$ 47.600,00
2	Cinto confeccionado em material resistente (polipropileno ou similar), com largura aproximada de 50 mm, revestido com tecido compatível com o uniforme, dotado de fivela metálica e ponteira na cor dourada, devendo apresentar boa resistência, acabamento reforçado e compatibilidade estética com o conjunto do uniforme, sendo adequado para utilização em desfiles, apresentações e demais atividades da Banda Municipal.	616968	Unidade	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
...						

Lote 2 – Banda Municipal (itens 3 a 8)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	Bota de uso para banda (tipo meio cano), confeccionada em material sintético resistente (couro ecológico ou similar), na cor a ser definida, com fechamento lateral por zíper, totalmente forrada internamente, modelo clássico. Deverá possuir solado antiderrapante em borracha ou material equivalente, estrutura adequada para marcha, com absorção de impacto e estabilidade, além de palmilha com tratamento antibacteriano ou similar. O produto deverá apresentar acabamento reforçado, conforto no uso prolongado e resistência compatível com atividades de apresentação musical. Disponível em numeração variada, compreendendo, no mínimo, do tamanho 33 ao 48.	616968	Par	80	R\$ 203,33	R\$ 16.266,40
4	Barretina ou quepe para uso em uniforme de banda, confeccionado em material estruturado de alta resistência (polipropileno ou similar), com revestimento externo em material sintético (corvim ou similar), em cores a serem definidas. Deverá possuir estrutura rígida, acabamento reforçado, aba frontal estruturada e elementos decorativos compatíveis com o uniforme, como jugular, aplique frontal personalizado e demais acabamentos compatíveis com o padrão visual adotado pela Administração. No caso de barretina, deverá possuir suporte para penacho e sistema de fixação adequado, podendo acompanhar penacho com estrutura leve e resistente, em cores compatíveis com o conjunto. Deverá apresentar forro interno e sistema de ajuste ou autorregulagem interna de tamanho, proporcionando conforto e fixação adequada durante o uso. Disponível em numeração variada, compreendendo, no mínimo, do tamanho 54 ao 62, ou equivalente. Acompanha acondicionamento adequado para transporte.	616968	Unidade	80	R\$ 211,67	R\$ 16.933,60
5	Conjunto para Corpo Coreográfico/Linha de Frente, composto por túnica e short, short-saia ou peça equivalente, confeccionado em tecido apropriado para apresentações, com acabamento reforçado, podendo conter bordados, galões, cordões, ombreiras estruturadas, aplicações decorativas, passamanarias, pedrarias, elementos personalizados e demais detalhes compatíveis com o padrão visual adotado pela Administração. A túnica deverá possuir modelagem adequada para apresentações e movimentação coreográfica, podendo conter fechamento por zíper, botões ou sistema equivalente, além de forro interno quando necessário para melhor acabamento e conforto. As peças deverão apresentar reforço nas costuras, resistência ao uso contínuo e acabamento compatível com apresentações artísticas e eventos oficiais. Disponível em grade completa de tamanhos, incluindo numerações especiais, conforme necessidade da Administração.	616968	Conjunto	32	R\$ 623,33	R\$ 19.946,56
6	Bota cano alto para Corpo Coreográfico/Linha de Frente, confeccionada em material sintético resistente (couro ecológico ou equivalente),	616968	Par	32	R\$ 311,67	R\$ 9.973,44



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	totalmente forrada internamente, com fechamento lateral por zíper, acabamento reforçado e estrutura adequada para apresentações, deslocamentos e atividades coreográficas. Deverá possuir solado antiderrapante em borracha ou material equivalente, proporcionando estabilidade, conforto e segurança durante o uso. A palmilha deverá apresentar características que favoreçam o conforto em uso prolongado. Disponível em numeração variada, compreendendo, no mínimo, do tamanho 33 ao 42 ou equivalente.					
7	Quepe ou casquete confeccionado em material estruturado de alta resistência, com revestimento externo compatível com o padrão visual adotado pela Administração, acabamento reforçado, aba estruturada, jugular frontal e elementos decorativos compatíveis com o conjunto do uniforme. Deverá possuir forro interno e sistema de ajuste ou autorregulagem de tamanho, proporcionando conforto e fixação adequada durante o uso. Poderá conter bordados, aplicações decorativas, apliques personalizados e demais elementos compatíveis com o padrão visual definido pela Administração. Disponível em numeração variada, conforme necessidade da Administração.	616968	Unidade	32	R\$ 215,00	R\$ 6.880,00
8	Estandarte institucional para apresentações da Banda Municipal, confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, contendo estrutura de sustentação compatível com sua finalidade, acabamento reforçado e personalização com arte fornecida pela Administração. Poderá conter bordados, aplicações decorativas, franjas, galões, cordões e demais elementos ornamentais compatíveis com apresentações culturais e cívicas. A estrutura deverá garantir adequada sustentação e resistência durante o transporte e utilização em eventos, apresentações e desfiles. As dimensões, cores e elementos visuais serão definidos pela Administração quando da execução contratual.	616968	Unidade	1	R\$ 3.133,33	R\$ 3.133,33
...						

Lote 3 – Fanfarra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
9	Conjunto para fanfarra, composto por túnica (jaleco) e calça, confeccionados em tecido tipo Oxford (poliéster ou similar), com acabamento reforçado. A túnica deverá possuir fechamento frontal com botões, gola tipo padre, ombreiras estruturadas e aplicação de elementos decorativos, como bordados, aplicações decorativas, passamanarias e elementos musicais (ex.: clave de sol), conforme definição da Administração. A calça deverá apresentar modelagem confortável, com acabamento reforçado, cós com elástico ou ajuste similar. O conjunto deverá apresentar resistência ao uso contínuo, conforto e acabamento adequado para apresentações. Disponível em grade completa de tamanhos, conforme necessidade da Administração.	616967	Conjunto	60	R\$ 330,30	R\$ 19.818,00
10	Conjunto feminino para fanfarra, composto por	616967	Conjunto	10	R\$ 311,90	R\$ 3.119,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	vestido (com saia tipo godê) ou conjunto de saia e túnica, confeccionado em tecido tipo Oxford, veludo, malha ou material similar, conforme padrão do uniforme. As peças deverão apresentar modelagem adequada para mobilidade, podendo conter elementos estruturais como ombreiras e recortes, bem como elementos decorativos, como bordados, aplicações, passamanarias ou similares, incluindo detalhes em cores contrastantes ou metálicas (ex.: dourado), conforme padrão visual da fanfarra. O conjunto poderá incluir acessórios complementares compatíveis com o traje, devendo apresentar acabamento reforçado, conforto no uso e resistência adequada para apresentações. Disponível em grade completa de tamanhos, conforme necessidade da Administração.					
11	Conjunto para mor de comando de fanfarra, composto por túnica (jaleco) e calça, confeccionados em tecido tipo Oxford (poliéster ou similar), com acabamento reforçado. A túnica deverá possuir fechamento frontal com botões, gola tipo padre, ombreiras estruturadas e elementos decorativos diferenciados, como bordados, aplicações e detalhes em cores contrastantes ou metálicas (ex.: dourado), compatíveis com a função de destaque no conjunto. A calça deverá apresentar modelagem confortável, com acabamento reforçado, cós com elástico ou ajuste similar, podendo conter detalhes laterais decorativos. O conjunto deverá garantir resistência ao uso contínuo, conforto e acabamento adequado para apresentações, mantendo padrão estético compatível com a fanfarra. Disponível em grade completa de tamanhos, conforme necessidade da Administração.	616967	Conjunto	02	R\$ 306,67	R\$ 613,34
...						

Lote 4 – Uniformes para Oficinas de Dança (Ballet e Jazz) e Capoeira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTDE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
12	Collant para dança, na cor preta, confeccionado em tecido elástico tipo suplex, lycra ou similar (poliamida com elastano), com modelagem adequada para prática de atividades corporais e apresentações artísticas. O collant deverá proporcionar conforto, elasticidade, ajuste adequado ao corpo e liberdade de movimentos, podendo ser modelo com manga curta, manga longa ou alças, conforme necessidade da Administração. Deverá apresentar acabamento reforçado, costuras resistentes e tecido com boa durabilidade, sem transparência excessiva durante o uso. Poderá conter personalização por meio de bordado institucional, conforme padrão definido pela Administração. Disponível em tamanhos variados, conforme necessidade da Administração.	627051	Unidade	326	R\$ 76,50	R\$ 24.939,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

13	Saia para ballet, na cor preta, confeccionada em tecido leve tipo helanca, poliamida ou similar, adequada para uso sobreposto ao collant durante aulas, ensaios e apresentações. A peça deverá possuir modelagem confortável, cós com elástico ou ajuste similar e acabamento adequado, proporcionando liberdade de movimentos e caimento compatível com a prática de dança. Disponível em tamanhos variados, conforme necessidade da Administração.	627051	Unidade	231	R\$ 50,46	R\$ 11.656,26
14	Shorts para dança, na cor preta, modelo justo ao corpo, confeccionado em tecido elástico tipo suplex, lycra, helanca ou similar, adequado para prática de atividades corporais. A peça deverá possuir cós confortável, acabamento reforçado e modelagem que proporcione mobilidade, conforto e segurança durante aulas, ensaios e apresentações. Disponível em tamanhos variados, conforme necessidade da Administração.	627051	Unidade	95	R\$ 46,45	R\$ 4.412,75
15	Camiseta personalizada para oficina de capoeira, confeccionada em tecido poliéster ou equivalente, acabamento reforçado e costuras resistentes ao uso contínuo, com personalização por sublimação conforme arte fornecida pela Administração, em tamanhos variados.	614133	Unidade	100	R\$ 72,33	R\$ 7.233,00

Observa-se que os quantitativos dos collants consideram a soma dos alunos das oficinas de ballet e jazz, tendo em vista a padronização do modelo. Os quantitativos das camisetas destinadas à oficina de capoeira foram definidos conforme o número de alunos atendidos na modalidade e a disponibilidade orçamentária.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será o necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, limitado ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência.

2.2. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as ações permanentes de formação, fomento e difusão cultural desenvolvidas pelo Município, especialmente por meio da Banda Municipal, da fanfarra, das oficinas de dança (ballet e jazz) e da oficina de capoeira. Considerando a recente reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, não houve a formalização do Plano de Contratações Anual para o exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

I. Preferência por materiais duráveis e de boa qualidade, visando maior vida útil dos itens e redução da necessidade de substituições frequentes;

II. Utilização, sempre que possível, de materiais que atendam às normas ambientais vigentes, bem como a adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos (Artigo 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), devendo os produtos atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Será admitido o fornecimento de produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de qualidade, desempenho e acabamento, sendo admitidos materiais, componentes e processos de fabricação equivalentes ou superiores, desde que mantidas ou superadas as características de durabilidade, resistência, funcionalidade, conforto e padrão visual exigidas pela Administração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica ao processo administrativo.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação integral do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial de etapas acessórias da execução, desde que não comprometa a responsabilidade da contratada perante a Administração e seja previamente informada, quando aplicável.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de vistoria prévia para execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2. Os itens deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando padrões de qualidade, acabamento e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso em apresentações, atividades institucionais e práticas pedagógicas das oficinas de dança (ballet e jazz) e da oficina de capoeira.

5.1.2.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a Administração disponibilizará à contratada as informações necessárias para confecção dos uniformes, incluindo quantitativos por tamanho, medidas, modelagens e demais características específicas dos itens, quando aplicável.

5.1.2.2. A Administração exigirá, para fins de análise e aprovação, a apresentação de amostra, peça-piloto, catálogo técnico ou material equivalente dos produtos ofertados, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, antes da autorização para produção integral dos itens.

5.1.2.3. A produção integral dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das amostras pela Administração.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.1.2.4. Caso as amostras apresentem características divergentes das especificações exigidas, a Administração poderá rejeitá-las e solicitar ajustes ou nova apresentação, sem qualquer ônus adicional.

5.1.2.5. A aprovação das amostras não exime a contratada da obrigação de fornecer os demais itens com padrão de qualidade, acabamento e características equivalentes às amostras aprovadas.

5.1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais, bem como pela substituição de itens que apresentem defeitos ou não atendam às especificações estabelecidas.

5.1.4. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da disponibilização, pela Administração, das informações necessárias para confecção dos itens, podendo ser prorrogado mediante justificativa formalmente apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

Local e horário de entrega

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes termos:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Curitibanos, nº 600, Centro, Caçador/SC – Casa da Cultura (2º andar), ou em outro local a ser previamente indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.2. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, **das 13h às 18h**, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Cultura.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

I. Entrega dos materiais conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II. Conferência dos itens no ato da entrega, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações;

III. Substituição, pela contratada, de itens que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com o contratado;

IV. Cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para entrega e eventual substituição dos produtos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a execução do objeto, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à confecção e entrega dos uniformes e demais itens previstos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas estabelecidas, sendo responsável pela qualidade, acabamento e adequação dos produtos fornecidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
--

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I. Fornecimento de uniformes e itens complementares destinados à Banda Municipal, à fanfarra, às oficinas de dança (ballet e jazz) e à oficina de capoeira, conforme especificações, quantitativos e lotes definidos neste Termo de Referência.

II. Entrega dos materiais em local, prazo e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, incluindo a necessidade de observância dos tamanhos, acabamentos e demais exigências técnicas do objeto.

Especificação da garantia dos produtos

5.6. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.
- 6.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.
- 6.4.** A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das condições de fornecimento, prazos, forma de entrega, apresentação das amostras e demais obrigações contratuais, quando necessário.

Preposto

- 6.6.** A contratada deverá designar formalmente um representante para atuar como preposto, responsável pelo atendimento às solicitações da Administração e acompanhamento das demandas relacionadas à execução contratual.
- 6.7.** O preposto deverá estar disponível para contato durante a execução do contrato, não sendo exigida sua permanência no local de entrega dos materiais.
- 6.8.** A Administração poderá recusar, de forma justificada, a indicação do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante.

Obrigações do(a) Contratante

6.9. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- V. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- VI. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no contrato;
- VII. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VIII. Prestar as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitadas pela contratada;
- IX. Responder aos pedidos e solicitações da contratada em prazo razoável e compatível com a complexidade da demanda, quando aplicável;
- X. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada.

Obrigações do(a) Contratado(a)

6.10. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- II. Designar representante (preposto) para atuar no atendimento às solicitações da Administração e acompanhamento das demandas relacionadas à execução contratual;
- III. Atender às determinações do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;
- IV. Fornecer os materiais conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade, o acabamento, a personalização quando aplicável, e a conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência;
- V. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com o contratado;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- IX. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, entrega e substituição de itens, quando necessário;
- X. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável;
- XI. Apresentar as amostras, peças-piloto, catálogos técnicos ou materiais equivalentes exigidos pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como promover os ajustes eventualmente solicitados para fins de aprovação.

Obrigações pertinentes à LGPD

6.11. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- I. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- II. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- III. O(a) contratado(a) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo(a) contratante.
- IV. O(a) contratado(a) fica obrigada a comunicar ao(a) contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Infrações e Sanções Administrativas
--

6.12. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo atraso na entrega, inexecução contratual, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos na execução do contrato.

6.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos termos previstos no edital e contrato, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6.14. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.15. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

6.16. A apuração das infrações e aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Extinção Contratual

6.17. O contrato será extinto com o término de sua vigência ou com o cumprimento integral do objeto.

6.18. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por interesse público devidamente justificado, por descumprimento contratual ou por acordo entre as partes.

6.19. A extinção do contrato deverá observar o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

6.20. A extinção do contrato não exclui a aplicação das sanções cabíveis, nem o direito à reparação por eventuais danos causados à Administração.

6.21. A alteração social ou modificação da estrutura da contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não prejudique sua execução.

Alterações

6.22. As alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.22.1. O(a) contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.22.2. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, observado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

6.22.3. Os ajustes que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

6.23. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.2. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo dos servidores Anderson Fabrício Pereira, matrícula nº 15626, para os itens relacionados à Banda Municipal e à fanfarra, e Minéia Mafioleti, matrícula nº 16002, para os itens relacionados às oficinas de dança (ballet e jazz) e à oficina de capoeira, ou por seus respectivos substitutos.

7.3. Compete ao fiscal do contrato:

- I. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- II. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III. notificar a contratada para correção de irregularidades, quando necessário;
- IV. comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências;
- V. atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento;
- VI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII. analisar e manifestar-se quanto à conformidade das amostras, peças-piloto, catálogos técnicos ou materiais equivalentes apresentados pela contratada, emitindo parecer quanto à sua aprovação ou rejeição, quando exigidos pela Administração.

Gestor do Contrato

7.4. A gestão do contrato será exercida pelo servidor designado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais aplicáveis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.5. Compete ao gestor do contrato:

- I. coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- II. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;
- III. adotar as providências necessárias em caso de irregularidades;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V. encaminhar as medidas necessárias à aplicação de sanções, quando cabível;
- VI. emitir relatórios de acompanhamento da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade dos produtos e compatibilidade com as amostras eventualmente aprovadas, mediante ateste do fiscal do contrato.

8.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, com as amostras aprovadas ou apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

Pagamento

8.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.6. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, observando-se o prazo estabelecido neste Termo de Referência e desde que atendidas todas as condições contratuais.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, poderão incidir atualização monetária e juros, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

8.9. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação da Nota Fiscal e da regularidade fiscal da contratada.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.11. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada previamente ao pagamento.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa.

8.13. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice oficial aplicável.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

8.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.17. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante apresentação de documento oficial, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime, conforme legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

8.18. Não será admitida a antecipação de pagamento, considerando a natureza do objeto e a forma de execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de **fornecimento por entrega única**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da matriz;

9.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento oficial;

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme legislação aplicável.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

9.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, exceto para MEI, na forma da legislação aplicável.

9.3.3.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelo balanço de abertura.

9.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.3.4.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da veracidade das informações constantes nos atestados, quando necessário.

9.4. Não se aplica à presente contratação a participação de cooperativas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 200.924,68 (duzentos mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valores apurados na pesquisa de preços e detalhados neste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.792/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Caçador**.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

- **Número:** 97925
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001- GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 - Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 102 – GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL
- **Ação:** 2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- **Despesa:** 438 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1164 – Transferências Voluntárias – Estado/Outros

- **Número:** 561
- **Unidade Gestora:** 17 – Fundo Municipal da Cultura - FMC
- **Órgão Orçamentário:** 17000 – Fundo Municipal da Cultura - FMC
- **Unidade Orçamentária:** 17001 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
- **Função:** 13 - Cultura
- **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural
- **Programa:** 119 – POLÍTICAS DE FOMENTO E INCENTIVO A AÇÕES CULTURAIS
- **Ação:** 1.43 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DANÇA
- **Despesa:** 1028 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- **Fonte de recurso:** 1002 – Emendas Impositivas de Individuais
 - **Número:** 761
 - **Unidade Gestora:** 17 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
 - **Órgão Orçamentário:** 17000 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
 - **Unidade Orçamentária:** 17001 – Fundo Municipal da Cultura - FMC
 - **Função:** 13 - Cultura
 - **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural
 - **Programa:** 119 – POLÍTICAS DE FOMENTO E INCENTIVO A AÇÕES CULTURAIS
 - **Ação:** 1.43 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DANÇA
 - **Despesa:** 1055 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 - **Fonte de recurso:** 1010 – Emendas Impositivas de Bancadas
-
- **Número:** 750
 - **Unidade Gestora:** 17 – Fundo Municipal da Cultura - FMC
 - **Órgão Orçamentário:** 17000 – Fundo Municipal da Cultura - FMC
 - **Unidade Orçamentária:** 17001 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
 - **Função:** 13 - Cultura
 - **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural
 - **Programa:** 119 – POLÍTICAS DE FOMENTO E INCENTIVO A AÇÕES CULTURAIS
 - **Ação:** 2.82 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 - **Despesa:** 387 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 - **Fonte de recurso:** 1100 – Recursos não Vinculados de Impostos

11.3. Para fins de execução orçamentária e financeira, os lotes serão vinculados às respectivas dotações e fontes de recursos da seguinte forma:

I. Dotação nº 97925 – Fonte 1164 (Transferências Voluntárias – Estado/Outros): destinada ao custeio do **Lote 1 – Banda Municipal (Emenda Estadual)** e do **Lote 3 – Fanfarra**, até o limite dos recursos bloqueados para essa finalidade.

II. Dotação nº 750 – Despesa 387 – Fonte 1100 (Recursos Não Vinculados de Impostos): destinada ao custeio do **Lote 2 – Banda Municipal (Recursos Próprios)**.

III. Dotação nº 561 – Fundo Municipal da Cultura (FMC) – Fonte 1002 (Emendas Impositivas Individuais): destinada ao custeio parcial do **Lote 4 – Uniformes para Oficinas de Dança (Ballet e Jazz) e Capoeira**, especificamente dos uniformes destinados às oficinas de dança (ballet e jazz).

IV. Dotação nº 761 – Fundo Municipal da Cultura (FMC) – Fonte 1010 (Emendas Impositivas de Bancadas): destinada ao custeio das camisetas personalizadas para a oficina de capoeira, integrantes do **Lote 4 – Uniformes para Oficinas de Dança (Ballet e Jazz) e Capoeira**.

A distribuição dos lotes por fonte de recurso observa a origem dos recursos disponíveis para a contratação e visa assegurar a adequada execução orçamentária e financeira do objeto.

12. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

12.1. Não se aplica à presente contratação.

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR



Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar
Apêndice B - Relatório de Pesquisa de Preços

Caçador, 21 de julho de 2026.

Julie Cristina Pereira
Assistente Administrativo